



POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA N.º 2025.10.340/DGPJC

Autor: Polícia Judiciária Civil

Dispõe sobre protocolo de atuação diante de vestígios identificados na internet sobre ataques em escolas (Operação Escola Segura)

A DELEGADA GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 12, incisos I e XIX, da Lei Complementar n.º 407/2010, publicada no D.O.E. em 19 de dezembro de 2024; **CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei n.º 8.069/1990), que estabelece a proteção integral de crianças e adolescentes; **CONSIDERANDO** o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei n.º 2.848/1940) e o Código de Processo Penal (Decreto-Lei n.º 3.689/1941), especialmente no que concerne à persecução penal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e celeridade nas ações da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso nos casos envolvendo ameaça e violência contra crianças e adolescentes no ambiente escolar;

CONSIDERANDO as diretrizes operacionais da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Informáticos (DRCI) e demais unidades competentes da Polícia Civil para investigação de crimes de ameaça e violência em escolas veiculados por meio digital;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o levantamento de informações em fontes abertas e plataformas de mídias sociais na identificação célere de perfis que promovem e ou apoiam “ameaças ou ataques violentos em escolas”.

CONSIDERANDO a necessidade de definir Protocolo de atuação policial diante de ameaça de ataque violento em escolas, garantindo a proteção integral de crianças e adolescentes, tendo em vista a extensão do Estado de Mato Grosso;

R E S O L V E:

Art. 1º As diretrizes definidas nesta norma deverão ser seguidas no atendimento, investigação e encaminhamento de casos envolvendo violência contra crianças e adolescentes no contexto da Operação Escola Segura, visando padronizar procedimentos policiais e garantir a articulação com os demais órgãos do Sistema de Justiça e Proteção.

Procedimentos Gerais

Art. 2º Qualquer ameaça, violência ou situação de risco envolvendo crianças e adolescentes em ambiente escolar perpetrada pela internet será registrada por meio de **Boletim de Ocorrência (B.O.)**, o qual deverá conter detalhadamente, sempre que possível: **Cidade, Escola Ameaçada, Nome da plataforma e Nome do perfil do usuário perpetrador e link completo** (endereço virtual onde identificada a ameaça).

§1º Exemplo dos itens discriminados no caput: “@nomedousuário” e <https://www.instagram.com/p/DDXjrFlvWDv/?hl=am-et>.

§2º O Boletim de Ocorrência registrado deverá ser imediatamente encaminhado à unidade policial responsável, sendo que:

I - Na região metropolitana de Cuiabá, a Delegacia de Polícia a ser acionada será a DRCI - Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Informáticos.

II - Nas demais regiões do estado, deverá ser acionada a unidade com atribuição para apuração de crimes que vitimem crianças e adolescentes.

Identificação da origem da ameaça

Art. 3º Sempre que possível, deve-se realizar levantamento preliminar em fontes abertas, identificando perfis e conteúdos relacionados a potenciais ameaças, devendo ser adotado os seguintes passos:

I - Requisição de PRESERVAÇÃO DAS EVIDÊNCIAS/OFIÍOS;

II - Instaurar procedimento para providências preliminares diante de cada caso;

III - Requisitar a preservação nas plataformas (law enforcement) as informações do perfil da ameaça;

IV - Oficiar a plataforma, de modo emergencial, solicitando dados cadastrais do perfil da ameaça;

V - Analisar as respostas das plataformas assim que atendidas as requisições;

VI - Identificado o responsável ou informações que levem ao responsável pelo perfil da ameaça, expedir ordem de serviço, para realização da atividade de campo, encaminhando-se pai, mãe ou responsável legal pelo adolescente/criança para a Delegacia de Polícia, a fim de serem ouvidos sobre a postagem/publicação, sendo que:

a - Na região metropolitana de Cuiabá, a Delegacia de Polícia a ser acionada será a DRCI - Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Informáticos.

b - Nas demais regiões do estado, deverá ser acionada a unidade com atribuição para apuração de crimes que vitimem crianças e adolescentes.

VII - Havendo justa causa, presente indícios de autoria e materialidade, deve-se instaurar o devido procedimento policial, a partir das providências que respaldam a procedência das informações.

VIII - Requisitar acompanhamento do responsável pela ameaça ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) ou serviço congênere e, em se tratando de criança ou adolescente, comunicar o Conselho Tutelar.

IX - Encaminhar as informações para ao responsável por consolidar as Estatísticas, para posterior comunicação ao Ministério da Justiça e da Segurança Pública.

Parágrafo Único. Identificado o responsável pela ameaça ou informações que levem ao

responsável pelo perfil da ameaça postada, deve-se colher oitiva do pai, mãe ou responsável legal pelo adolescente/criança sobre a postagem/publicação, objeto da “ameaça”.

Cooperação Interinstitucional.

Art. 4º Para o cumprimento desta Portaria, a Polícia Civil atuará em articulação com:

I - Ministério Público e Poder Judiciário, para garantir a celeridade nas medidas protetivas e investigações;

II - Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, visando estabelecer protocolos de segurança nas escolas, caso seja necessário;

III - Conselhos Tutelares e Assistência Social, para garantir o acolhimento e proteção de crianças e adolescentes em situação de risco;

IV - Polícia Militar e demais forças de segurança, para resposta rápida a incidentes que demandem ação ostensiva.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil, Cuiabá/MT, 28 de março de 2025.

DRA. DANIELA SILVEIRA MAIDEL

Delegada-Geral - PJCMT

Protocolo 1679229



POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

[https://iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/18374#/p:21/e:18374?
find=PORTARIA%20N.%C2%BA%202025.10.340/DGPJC](https://iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/18374#/p:21/e:18374?find=PORTARIA%20N.%C2%BA%202025.10.340/DGPJC)